TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação por Dispensa de Licitação

1. DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde classificados nos Grupos B (resíduos químicos), Grupo E (perfurocortantes) e Grupo D, bem como de outros resíduos eventualmente enquadrados na RDC nº 222/2018 da ANVISA, conforme sua classificação no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, prevista no DFD 87, classe 325.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se faz necessária para atender às exigências da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222/2018, da ANVISA, e demais legislações ambientais aplicáveis, que dispõem sobre o gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). Os resíduos dos **Grupos B, D e E** exigem manejo, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequados, realizados por empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes. O **Grupo B** compreende os resíduos químicos que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente; o **Grupo D** abrange os resíduos comuns que, embora não apresentem risco biológico, químico ou radiológico, demandam destinação ambientalmente adequada quando encaminhados para tratamento específico; e o **Grupo E** compreende os materiais perfurocortantes ou escarificantes, que requerem tratamento e disposição final em razão do elevado potencial de causar acidentes e contaminação.

3.2 Atualmente, a Secretaria de Saúde, não dispõe de estrutura própria nem de contrato vigente que contemple a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos dos **Grupos B, D e E**. A ausência desse serviço compromete o cumprimento da legislação sanitária e ambiental, podendo acarretar riscos à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança dos trabalhadores envolvidos no manejo dos resíduos, bem como responsabilização administrativa do Município.

3.3 Diante disso, é imprescindível a contratação de empresa especializada que atenda aos requisitos técnicos, legais e ambientais para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos **Grupos B, D e E**, incluindo a emissão dos documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada, conforme exigido pela legislação vigente. A medida visa assegurar a conformidade legal, a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e a segurança dos profissionais envolvidos no gerenciamento desses resíduos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO ITEM	UNID MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos B e E, bem como dos resíduos do Grupo D constituídos por materiais médico-hospitalares vencidos, inutilizados ou impróprios para utilização, conforme classificação da RDC nº 222/2018 da ANVISA e demais normas aplicáveis. A empresa contratada deverá prestar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos **Grupos B, D e E**, gerados nas unidades vinculadas à Diretoria Administrativa, de **forma contínua e fracionada conforme demanda, em várias retiradas,** em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e demais normas vigentes aplicáveis.		serviço	**2.000 kg**		21.800,00

4.1 Os serviços deverão contemplar:

4.1.1 Coleta dos resíduos pertencentes ao Grupo B (resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente), incluindo medicamentos vencidos, contaminados, inutilizados, resíduos químicos provenientes de atividades laboratoriais, produtos químicos descartados e demais materiais enquadrados neste grupo, conforme classificação estabelecida pela RDC ANVISA nº 222/2018;

4.1.2Coleta dos resíduos pertencentes ao Grupo D – Resíduos sem risco biológico, químico ou radiológico associado, incluindo materiais e insumos de saúde sem utilização, vencidos ou inservíveis, desde que não apresentem contaminação ou características que os enquadrem nos demais grupos de resíduos de serviços de saúde, tais como luvas, seringas sem agulhas, aplicadores, dispositivos e materiais plásticos descartáveis, conforme avaliação e segregação realizada pelas unidades geradoras, em atendimento à RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas aplicáveis.

4.1.3 Coleta dos resíduos pertencentes ao Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes), incluindo agulhas, lâminas, ampolas, vidrarias quebradas e demais materiais que apresentem risco de corte ou perfuração, devidamente segregados e acondicionados nas unidades geradoras;

4.1.4 Fornecimento de recipientes, embalagens e dispositivos apropriados para acondicionamento dos resíduos, devidamente identificados, resistentes, compatíveis com as características de cada grupo de resíduo e em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentações aplicáveis, garantindo segurança durante o armazenamento temporário e manuseio;

4.1.5 Realização do transporte externo dos resíduos de forma segura e adequada, utilizando veículos licenciados e apropriados para essa finalidade, devidamente identificados, com equipe capacitada e treinada, atendendo às exigências dos órgãos sanitários, ambientais e de transporte vigentes;

4.1.6 Tratamento dos resíduos do Grupo B e Grupo E por tecnologia compatível e devidamente licenciada , incluindo, quando aplicável, o processo de incineração ou outro tratamento autorizado pelos órgãos competentes, garantindo a redução ou eliminação dos riscos associados e a posterior destinação ambientalmente adequada dos resíduos tratados;

4.1.7 Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos tratados e dos resíduos do Grupo D, em instalações devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mediante comprovação documental da destinação realizada;

4.1.8 Emissão de documentação comprobatória dos serviços executados, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificados de Destinação Final (CDF), certificados de tratamento, relatórios de coleta, transporte e destinação, contendo informações como volumes coletados, classificação dos resíduos, unidades atendidas, datas de execução e demais registros necessários;
4.1.9 Apresentação periódica de relatórios gerenciais dos serviços prestados, permitindo o acompanhamento, controle e rastreabilidade dos resíduos desde a geração até a destinação final;
4.1.10 Manutenção da regularidade documental e legal da contratada, incluindo licenciamento ambiental vigente, autorizações e licenças emitidas pelos órgãos competentes, Cadastro Técnico Federal do IBAMA, quando aplicável, e demais documentos exigidos pela legislação ambiental e sanitária;
4.1.11 Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços, mediante experiência anterior em atividades compatíveis, incluindo prestação de serviços semelhantes para instituições públicas ou privadas e apresentação de atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela Administração.

5. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1- O prazo para execução/retirada dos materiais para a execução dos serviços será de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, no seguinte endereço:

5.2 Almoxarifado da Saúde:
Rua Major Acácio Ferreira, 810, Jd Paraíba – Jacareí-SP- CEP 12.327-530 (fundos) das 8 às 17h00.

5.3 - Município de Jacareí não paga por frete nem por visita técnica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

6.2- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.4- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o (GLOBAL), desde que atendidas todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.1 – A contratada deve possuir todas as certificações e licenças necessárias para a realização do serviço;

8.1.2 – O serviço deve ser prestado com a emissão de todas as documentações comprobatórias e com a entrega de relatório para a devida documentação.

8.2- Efetuar a entrega do objeto / serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

8.3- Garantia do serviço minímo 90 (noventa) dias,

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado no prazo de 25 DFS (Vinte e cinco dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

9.2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

9.3- As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 161
Dotação: 02.04.01 | 10.302.0003.2191 | 01 | 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

gov.br Documento assinado digitalmente
KELIANE VASCONCELLOS CUNHA
Data: 06/08/2026 11:37:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Keliane Vasconcellos Cunha
Supervisão de Assistência Famacêutica